

Regulamento de Estágios Curriculares Não Obrigatórios do Curso de Matemática

1. Os estágios estão subordinados à Lei Federal nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, a Orientação Normativa nº 2, de 24 de Junho de 2016, a Resolução Normativa nº 88 de 15 de setembro de 2010 e a Resolução Normativa nº 73/2016/CUN de 7 de Junho de 2016.¹
2. De acordo com Art. 8º da Resolução Normativa, serão considerados campos de estágios os ambientes de trabalho pertinentes ao desenvolvimento de atividades na **área de formação**. No caso do curso de Matemática, são consideradas linhas de formação: **matemática, física, informática e estatística**.
3. De acordo com Art. 9º da Resolução Normativa, para formalizar o estágio é necessário os seguintes requisitos:
 - i. Comprovação de matrícula e frequência regular do aluno no curso;
 - ii. Formalização do termo de compromisso entre aluno, unidade concedente do campo de estágio e Universidade;
 - iii. Compatibilização entre as atividades previstas no termo de compromisso e a área de formação;
 - iv. Inclusão e registro de atividade de estágio no Sistema Informatizado de Estágios da Universidade. 2016.²

No ato da assinatura do termo de compromisso de estágio (ou na solicitação usando o termo aditivo) será exigida a matrícula em pelo menos 3 disciplinas do currículo do curso de matemática e, no semestre anterior a solicitação, ter aprovação em pelo menos duas disciplinas e não ter tido reprovação por FI (frequência insuficiente).

4. Os acadêmicos dos cursos de matemática (licenciatura ou bacharelado) podem realizar estágio não obrigatório dentro da UFSC ou fora da UFSC. A carga horária do estágio não deverá ultrapassar 30 horas semanais de atividades.

Conforme observação da seção 4.2 das Diretrizes para os Estágios Curriculares, o coordenador de estágios será o último a assinar o termo de compromisso.

Qualquer alteração nas condições do estágio deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, que será avaliado (com as mesmas condições exigidas na seção 3) e assinado pelo coordenador de estágios.

5. O acadêmico do curso de matemática pode fazer estágio não obrigatório dentro da UFSC e fora da UFSC. A carga horária do estágio não deverá ultrapassar 30 horas semanais de atividades.
Aos alunos dos primeiros dois anos do curso serão exigidos: um contrato por seis meses renovável semestralmente. Nesse caso, o aluno deverá estar matriculado em pelo menos três disciplinas do currículo do curso de matemática e no semestre anterior a solicitação, ter sido aprovado em pelo menos duas disciplinas de código

¹ Todos estes documentos estão disponíveis em <http://portal.estagios.ufsc.br/legislacao/>

² O sistema informatizado se encontra no no sítio: siare.ufsc.br/siare-estudante/

MTM e não ter tido reprovação por frequência (FI). A partir da quinta fase (concluída) do curso, o estudante poderá solicitar estágio por um período de até um ano. Neste caso será exigido do aluno: ter cursado e aprovado em pelo menos oito disciplinas do currículo do curso de matemática, disciplinas com o código MTM, e no semestre anterior a solicitação, ter aprovação em pelo menos duas disciplinas e não ter tido reprovação por frequência (FI).

Estágio na UFSC – é permitido somente estágios ligados a projetos na UFSC, na linha de formação. Neste caso, o aluno deve ter cursado e sido aprovado, na(s) disciplina(s) relacionada(s) às atividades que serão executadas no projeto. Neste caso, e atendendo a nova resolução normativa da universidade -73/2016/CUn Art 21, **o IAA do aluno deve ser maior ou superior a 6,0.**

É vetado o trabalho exclusivamente administrativo.

Estágio fora da UFSC – é permitido estágio em escolas ou empresas cujas atividades programadas para o estágio são na área de formação. Se as atividades são de ensino, como por exemplo: ministrar aulas, elaborar materiais didáticos para exposição em feira de ciências, monitoria e atividades em laboratórios, então dependendo das atividades programadas para o estágio, é exigido do acadêmico que ele tenha cursado um conjunto de disciplinas, a saber:

- a) Se as atividades são na área de **Matemática**, o aluno deverá ter cursado e sido aprovado, nas seguintes disciplinas:
 - Introdução ao Cálculo, Geometria Analítica e Laboratório de Matemática I, se o aluno está cursando matemática licenciatura ou bacharelado.
- b) Se as atividades são na área de **Informática**, o aluno deverá ter cursado e sido aprovado nas seguintes disciplinas:
 - Fundamentos de Aritmética e Laboratórios I e II, se o aluno é do curso de licenciatura ou bacharelado.
- c) Se as atividades são na área de **Física**, o aluno deverá ter cursado e sido aprovado na disciplina de Física 1.
- d) Se as atividades são na área de **Estatística**, o aluno deverá ter cursado e sido aprovado na disciplina Introdução à Combinatória e Probabilidades.

No caso em que o aluno não cumpriu as disciplinas exigidas nos itens acima, e se sente apto a realizar as atividades propostas pela vaga de estágio, o acadêmico deve relatar ao supervisor local da concedente do estágio que não cursou as disciplinas exigidas para ser encaminhado para estágio. Se mesmo nesta condição, o supervisor entender que o aluno tem habilidade para desenvolver as atividades do estágio, então deverá enviar uma declaração ao coordenador de estágio, informando que está ciente da situação e solicitando o encaminhamento do aluno para a vaga de estágio.

Se as atividades não são de ensino, caberá ao acadêmico indicar um professor do departamento de matemática da UFSC para avaliar o PAE e seu histórico escolar. O objetivo da avaliação é verificar se as disciplinas cursadas pelo acadêmico estão relacionadas com as atividades que serão executadas no estágio.

É vetado o trabalho exclusivamente administrativo em escolas ou empresas.

6. Supervisão de Estágio

Se o estágio é realizado na UFSC, com bolsa concedida pela Universidade, deverão cumprir todas as exigências previstas na Resolução Normativa. Os demais estágios devem atender as seguintes exigências:

- i. O aluno não poderá ter no histórico escolar reprovação por falta (FI) no semestre que antecede a assinatura do termo de compromisso de estágio nem durante a execução do mesmo.
- ii. A cada renovação deverá ter aprovado pelo menos duas disciplinas do curso, conforme estabelecido na seção nº 5.

Caberá ao estagiário relatar o andamento de seu estágio, apresentando os relatórios parciais solicitados no Sistema Geral de Cadastros, e entregar à coordenadoria de estágio relatório no final do período do estágio. O modelo do relatório é o RAENO³ (Relatório de Atividades de Estágio Não Obrigatório).

7. Se o estágio envolve mais de um semestre letivo, o acadêmico, a cada semestre durante o período de estágio, deverá ser aprovado em pelo menos 2 disciplinas do currículo do curso de matemática, e não ser reprovado por FI em disciplina alguma. Essa exigência é válida também no caso do acadêmico solicitar a modificação do período usando o termo aditivo.
8. O estagiário não terá direito a renovação do seu estágio, ou ser encaminhado para outro estágio, caso não entregue os relatórios solicitados pelo Sistema Geral de Cadastros.
9. Os alunos encaminhados para estágio não poderão acumular bolsa de qualquer natureza (bolsa de treinamento, PET, Iniciação Científica, Monitoria e bolsas de projeto). No ato da assinatura do TCE, o aluno **deverá preencher uma declaração dizendo que não possui outra bolsa.**
10. Finalizado o estágio (término normal ou através de rescisão do TCE), o acadêmico deverá entregar uma cópia impressa do relatório final. Somente após a cópia impressa, o estágio é finalizado no sistema informatizado da Universidade.
11. As questões omissas serão tratadas pelo Colegiado do Curso.

Florianópolis, 16 de Março de 2017.

³ RAENO está disponível em siare.ufsc.br/siare-estudante/